

Lei N°. 259/2008

“Concede Gratificação de
Auxílio à Moradia a Servidores
Municipais”.

De: 18 de Abril de 2.008.

2.008

Lei N°. 259/2008 - DE 18 DE ABRIL DE 2.008.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE
AUXÍLIO À MORADIA A
SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de Croatá

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica concedido pela presente Lei, a Gratificação de Auxílio à Moradia para os servidores municipais que exerçam suas funções em localidade diferente daquela que residem, e que decidam residir no lugar onde exercem suas funções.

Parágrafo Único - A gratificação criada no capítulo deste artigo somente será concedida aos servidores que estejam residindo em localidades que distam em, no mínimo 5 km (cinco quilômetros) dos locais onde trabalham.

Art. 2º. - A presente gratificação será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria, e, que não excedam a valores superiores a 5% (cinco por cento) da remuneração do servidor.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Croata, 18 de Abril de 2.008.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal

Ofício N°. 003/2008

Croata/Ce., 05 de Maio de 2.008

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Croatá
Croata - Ce.

Cumprimento Vossa Excelência, e encaminho a Lei de N°. 259/2008 de 18 de Abril de 2.008, devidamente sancionada e promulgada.

Atenciosamente,



Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal

Exma. Sr^a.
Ana Tereza Rodrigues Barbosa
Vereadora
DD. Presidente da Câmara Municipal
Croatá - Ceará.